



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

ENCAMINHADO A(S) COMISSÃO(ÕES)
Justiça e Assistência Social
PARECER

Presidente da CMP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SE ADEQUAR À NOVA LEGISLAÇÃO FEDERAL, NO QUE CONCERNE À REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA CATEGORIA FUNCIONAL DE ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a readequar a carga horária da categoria funcional de Assistente Social, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 12.317/2010.

Art. 2º - A carga horária semanal para a categoria funcional de Assistente Social passa a ser de trinta horas semanais, vedada a redução do seu vencimento.

Parágrafo Único – Ficam excluídas da carga horária prevista no *caput*, as horas de estudos individuais e de capacitação.

Art. 3º - A distribuição da carga horária será regulamentada pelo Poder Executivo, observada a demanda de trabalho das Secretarias onde os profissionais estiverem lotados.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto na Lei Complementar 010/94 e demais legislações posteriores.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2015.

CELSO LUIZ VIEIRA COELHO

TEKINHO LEGAL - PMDB

Vereador Autor

RECEBIDO EM
12/05/15
EC